



LEI 956

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: Autoriza o pagamento de complemento salarial aos servidores municipais ocupantes do cargo e/ou função de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, para o atingimento do piso salarial definido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, na forma que indica."**

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de complemento salarial aos servidores municipais ocupantes do cargo e/ou função de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, para o atingimento do piso salarial definido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, nos limites da assistência financeira complementar repassada pela União Federal ao Município de Massapê(CE), nos termos desta Lei.

**Parágrafo Único** – O pagamento que trata este artigo, retroage a competência referente a segunda quinzena do mês de maio e os meses de junho, julho e agosto de 2023, nos limites da assistência financeira complementar repassada pela União Federal ao Município de Massapê(CE), nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O pagamento do complemento salarial de que trata esta Lei levará em consideração o valor do piso salarial definido pela Lei Federal nº 14.434/22 para a carga horária de 44h semanais, devendo ser calculado proporcionalmente à carga horária semanal do servidor, conforme Anexo Único desta Lei.

**§1º** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**§2º** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

**Art. 3º** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

**§1º.** Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance



do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União

**§2º** Para fazer jus ao recebimento do complemento salarial de que trata este artigo, fica obrigatório o registro do servidor municipal no Conselho Regional de Enfermagem, na respectiva categoria profissional.

**§3º** A verba complementar que trata o §1º deste artigo não servirá de base de cálculo para incidência de outras vantagens ou gratificações remuneratórias anteriores ou posteriores a esta Lei, não podendo ser objeto de reflexo para revisões ou reajustes futuros.

**Art. 4º** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos em Lei Municipal, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

**Art. 5º.** As parcelas remuneratórias, a carga horária e as demais condições consideradas para o cálculo do cumprimento do piso são as definidas pelas normativas, orientações e critérios do Ministério da Saúde, especialmente os estabelecidos na plataforma InvestSUS.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

ALINE AGUIAR Assinado de forma digital por  
ALINE AGUIAR  
ALBUQUERQU ALBUQUERQUE:62320351353  
Dados: 2023.09.21 09:22:20  
E:62320351353-03'00'

Aline Aguiar Albuquerque  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO ÚNICO DO AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 956 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**TABELA DE VALORES DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM PROPORCIONAL A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR**

CARGO	44h sem.	40h sem.	36h sem.	20h sem.
ENFERMEIRO	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.886,36	R\$ 2.159,09
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,73	R\$ 2.720,45	R\$ 1.511,36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,09	R\$ 1.943,18	R\$ 1.079,55

*Observação: Os valores da tabela acima possuem como base a definição do Ministério da Saúde e decisão do STF, em sede de liminar, da ADI 7222, considerando uma jornada matriz de 44h semanais. A tabela acima corresponde ao valor mensal a que faria jus o servidor nomeado/contratado para as respectivas jornadas semanais/cargas horárias mensais, calculados de forma proporcional ao piso.*

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

ALINE AGUIAR  
ALBUQUERQUE: 62320351353  
62320351353

Assinado de forma digital por  
ALINE AGUIAR  
ALBUQUERQUE:62320351353  
Dados: 2023.09.21 09:22:36  
-03'00"

**Aline Aguiar Albuquerque**  
**Prefeita Municipal**



## SANÇÃO AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 956/2023

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **EMENTA: Autoriza o pagamento de complemento salarial aos servidores municipais ocupantes do cargo e/ou função de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, para o atingimento do piso salarial definido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, na forma que indica.** ” pronunciamonos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

ALINE AGUIAR  
ALBUQUERQU  
E:62320351353

Assinado de forma digital  
por ALINE AGUIAR  
ALBUQUERQUE:6232035135  
3  
Dados: 2023.09.21 09:21:45  
-03'00'

**Aline Aguiar Albuquerque**  
*Prefeita Municipal*



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº : 113/2023 – GAB.PREF  
Assunto : Resposta de Ofício.

Massapê, 21 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Com cordial cumprimento, comunico a Vossa Excelência a sanção explícita e irrestrita das seguintes Leis:

- Lei nº 956 de 21 de setembro de 2023, que “**AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO E/OU FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA O ATINGIMENTO DO PISO SALARIAL DEFINIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA INDICADA**”, cuja redação final do Projeto de Lei nº 11/2023, foi encaminhada através do Ofício nº 58/2023;
- Lei nº 957, de 21 de setembro de 2023, que “**ATRIBUI NOME AO LOGRADOURO PÚBLICO, TIPO RUA, DE RUA EMÍLIA APOLIANO LIMA, NA SEDE DO DISTRITO DE PADRE LINHARES, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, cuja redação final do Projeto de Lei nº 008/2023-LM, foi encaminhada através do Ofício nº 58/2023;
- Lei nº 958, de 21 de setembro de 2023, que “**DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, cuja redação final do Projeto de Lei nº 009/2023-LM, foi encaminhada através do Ofício nº 58/2023;

Segue, para os devidos fins nessa Casa, via das referidas Leis.  
No ensejo, renovo protestos de Consideração e apreço.

Promulgue-se e publique-se.

ALINE AGUIAR  
ALBUQUERQUE:623  
20351353

Assinado de forma digital por  
ALINE AGUIAR  
ALBUQUERQUE:62320351353  
Dados: 2023.09.21 08:57:56  
-03'00"

**Aline Aguiar Albuquerque**  
Prefeita Municipal de Massapê

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MASSAPÊ  
RECEBIDO

DATA: 22 / 09 / 2023  
HORÁRIO: 09 Hs 53 Min  
Aline Braz  
RESPONSÁVEL

Ao Vereador  
**THALLES CARNEIROS LIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA